



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
GESTÃO 2023 – PRESIDENTE: VALMIR RODRIGUES MASSENA

PROCESSO N.º 047/2023 – CONTRATAÇÕES

LEI N.º 14.133/2021

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para realizar a Reestruturação da Rede Wireless da Câmara Municipal de Triunfo, bem como Garantia Total da Solução e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes deste projeto.

2. JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores de Triunfo está diante da imperativa necessidade de modernizar sua infraestrutura de rede Wi-Fi para atender às crescentes demandas de conectividade e otimizar suas operações internas. Assim, a reestruturação da rede Wi-Fi é de extrema relevância tendo em vista inúmeros fatos, tais como:

- Crescimento Exponencial da Demanda por Conectividade: O uso cada vez maior de dispositivos móveis, serviços em nuvem e aplicativos online requer uma rede Wi-Fi robusta para manter a continuidade das operações.
- Melhoria da Qualidade dos Serviços Internos: Problemas de cobertura insuficiente, autenticação irregular e instabilidade na rede prejudicam a eficiência das operações diárias e impactam negativamente a produtividade dos funcionários.
- Segurança e Confiabilidade: A atualização da infraestrutura de rede tem por objetivo aprimorar a segurança dos dados e a confiabilidade da rede, garantindo a proteção de informações sensíveis.
- Preparação para Tecnologias Emergentes: A adoção da tecnologia Wi-Fi 5, assim como a utilização de equipamentos de alta qualidade assegurarão que a Câmara de Vereadores esteja pronta para acompanhar futuros avanços tecnológicos.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O prazo para execução do objeto, a contar do recebimento do empenho, será conforme constante abaixo:

3.1.1 Aquisição de Equipamentos

A entrega dos Equipamentos adquiridos na solução deverá se dar em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato.

3.1.2 Adequação da Infraestrutura de Rede, instalação e configuração

Todo o serviço de adequação da infraestrutura, instalação e configuração dos equipamentos, deverá estar concluído em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega dos referidos equipamentos.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

3.1.3 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A Garantia e o Serviço de Suporte Técnico serão pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

3.1.4 ATENDIMENTO DE CHAMADOS

Em caso de necessidade de abertura de chamado, em decorrência de problemas relacionados à Rede Wi-Fi, durante a vigência contratual, a Empresa deverá identificar e apresentar solução em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.5 REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Na ocasião de necessidade de reparação ou substituição de equipamento, a Empresa Contratada deverá reparar ou efetuar a respectiva troca, sem ônus para o Poder Legislativo, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do diagnóstico do problema.

3.2 A nota de empenho será emitida após apresentação das Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora. A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento das negativas, a contar da notificação, o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

3.3 Ao término do Serviço de Reestruturação da Rede Wireless da Câmara Municipal de Triunfo, todo e qualquer equipamento, acessório ou outro dispositivo, presente na solução implementada, será de propriedade única e exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores.

4. ESPECIFICAÇÕES

A reestruturação da Rede Wireless da Câmara Municipal de Triunfo é constituída por diversas fases, todas distintas e indispensáveis à implementação e conclusão do presente projeto.

O Escopo do Projeto está dividido nas seguintes etapas: Aquisição de Equipamentos, Instalação e Configuração, Adequação da Infraestrutura de Rede, Garantia e Suporte Técnico.

4.1 Aquisição de Equipamentos

A aquisição de bons equipamentos é uma parte fundamental do presente projeto.

Todos os equipamentos adquiridos deverão ser modernos, de alta qualidade, estáveis sob grande demanda e compatíveis com Wi-Fi 5 (ou posterior). A importância desses fatores tem peso ainda maior, levando em conta que qualquer instabilidade de rede pode vir a comprometer a atividade profissional desempenhada pelo Poder Legislativo.

A solução apresentada de reestruturação da rede deverá contemplar a utilização dos seguintes equipamentos: Access Point (Ponto de Acesso) de uso Corporativo, Access Point (Pontos de Acesso) de uso Corporativo de Alta Disponibilidade e Servidor de Gerenciamento (Console de Rede).

O Access Point consiste em um equipamento de uso profissional para a ampliação de cobertura da rede sem fio em empresas. Principalmente em grandes projetos, que necessitam de mais de um AP por ambiente, ele permite



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

que os usuários naveguem em seus dispositivos por todo o espaço sem interrupção. Com maior potência, se comparado a um roteador ou repetidor, o Access Point pode ser ligado via cabo de rede, fazendo com que sua performance seja mantida e que o sinal Wi-Fi distribuído não sofra perdas.

Já o Servidor de Gerenciamento é um Console de Rede de nível corporativo utilizado na integração e gestão dos dispositivos conectados à uma rede. Normalmente este tipo de equipamento possui a facilidade de expansão e suporte a múltiplas aplicações de um ecossistema de rede, como por exemplo, aplicações Network e Protect.

Por se tratar de um Projeto de Rede Wireless Integrada, todos equipamentos presentes na solução deverão ser de mesmo fabricante, a fim de garantir a total compatibilidade e a integração da Rede Wi-Fi.

4.1.1 Especificações Técnicas

Os equipamentos constantes da Solução de Reestruturação da Rede Wireless deverão atender, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

Equipamento 01 – Access Point

TIPO:

Access Point Wi-Fi

DEMANDA DE USO:

Linha corporativa

ESPECIFICAÇÕES:

Protocolo Wi-Fi: 802.11ac (Wi-Fi 5), bandas de 2.4GHz e 5GHz

Interface de rede: 10/100/1000 Porta ethernet Gigabit

Capacidade: 100 conexões simultâneas por dispositivo (ou superior)

MIMO: 2x2 ou superior

Potência de transmissão: 2.4 GHz e 5 GHz de 20dBm ou superior

Velocidade: Em 2.4GHz 300 Mbps e 5GHz 1200 Mbps

Certificações: Anatel, CE, FCC, IC

Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)

QoS Avançado: Restrição de banda por Usuário disponível, com Isolamento do Tráfego de Visitantes.

MODELOS DE REFERÊNCIA:

Ubiquiti Access Point U6 Lite

Cisco Access Point Business 240-AC

Equipamento 02 – Access Point de Alta Disponibilidade

TIPO:

Access Point Wi-Fi



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

DEMANDA DE USO:

Linha corporativa

ESPECIFICAÇÕES:

Protocolo Wi-Fi: 802.11ac (Wi-Fi 5), bandas de 2.4GHz e 5GHz

Interface de rede: 10/100/1000 Porta ethernet Gigabit

Capacidade: 250 conexões simultâneas por dispositivo (ou superior)

MIMO: 4x4 ou superior

Potência de transmissão: 2.4 GHz e 5 GHz de 20dBm ou superior

Velocidade: Em 2.4GHz 300 Mbps e 5GHz 1200 Mbps

Certificações: Anatel, CE, FCC, IC

Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)

QoS Avançado: Restrição de banda por Usuário disponível, com Isolamento do Tráfego de Visitantes.

MODELOS DE REFERÊNCIA:

Ubiquiti Access Point AC-HD-BR

Cisco Access Point Catalyst 9115 - C9115AXI-Z-BR

Equipamento 03 - Servidor de Gerenciamento

TIPO:

Console de Rede

DEMANDA DE USO:

Linha corporativa

ESPECIFICAÇÕES:

Processador: Quad-core ARM® Cortex® -A57 at 1.7 GHz (ou superior)

Memória: 4GB DDR4

Interface de rede: 10/100/1000 Porta ethernet Gigabit

Voltagem: 100—240V AC

Certificação: CE, FCC, IC

Desempenho: Conexão WAN Redundante com Failover e Balanceamento

Segurança: Regras de Firewall em Nível de Aplicação

Portas LAN: 8 RJ-45 GbE, 1 SFP+ 10G



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Portas WAN: 1 RJ-45 GbE, 1 SFP+ 10G

MODELOS DE REFERÊNCIA:

Ubiquiti Dream Machine Pro - UDM-Pro-BR

Switch Cisco Business 220 - CBS220-24T-4G-N

4.2. Instalação e Configuração

A Empresa Contratada para realizar a Reestruturação da Rede Wireless da Câmara Municipal de Triunfo deverá dispor de uma equipe de técnicos altamente especializados a fim de realizar adequadamente a instalação e a configuração meticulosa dos equipamentos presentes na solução. Isso inclui:

- Posicionamento Estratégico dos Access Points: Os Access Points serão estrategicamente posicionados para garantir uma cobertura abrangente e uniforme em todos os ambientes da Câmara de Vereadores;

- Configuração do Servidor de Gerenciamento: Será configurada para garantir a segurança e um roteamento confiável da rede, realizando os ajustes necessários para estabelecer um Gateway de Segurança e implementar regras de Firewall;

- Intercomunicação e Gerenciamento: A equipe técnica deverá garantir que os dispositivos da rede se comuniquem eficazmente, configurando a console de rede para trabalhar com um switch de Camada 2 e PoE, além de implementar uma Unidade Controladora para o gerenciamento centralizado de todos os dispositivos.

4.3. Adequação da Infraestrutura de Rede

A Empresa Contratada deverá adequar a infraestrutura física existente para acomodar a nova solução, incluindo:

- Passagem de Cabeamento: O cabeamento necessário será instalado de maneira cuidadosa para conectar todos os equipamentos. Este serviço pode envolver a perfuração de paredes, se necessário;

- Instalação de Canaletas de PVC: Utilizadas para organizar os cabos de maneira eficiente, devendo de ser de boa qualidade e na mesma cor ou similar, das paredes das dependências;

Uso de Racks: Racks adequados poderão ser instalados para acomodar os equipamentos e garantir uma ventilação adequada, a fim de prolongar a vida útil dos dispositivos. Poderá ser utilizado o rack já existente na estrutura para a mesma finalidade, caso seja possível.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Todo material necessário à adequação da infraestrutura, tais como cabos UTP, canaletas de PVC, Rack (se for o caso), Injetores PoE, cabos de alimentação, conectores de ethernet RJ-45, parafusos, buchas, abraçadeiras, entre outros, será de responsabilidade da Empresa Contratada o seu provimento.

4.4 Garantia e Suporte Técnico

O Suporte técnico consiste no serviço de assistência intelectual, tecnológica e material (se for o caso) realizado pela empresa CONTRATADA que objetiva o pleno funcionamento da solução implementada, assegurando que qualquer problema que possa surgir seja tratado de maneira ágil e eficaz, minimizando interrupções nas operações realizadas pela Câmara de Municipal de Vereadores.

Assim, todos os Equipamentos adquiridos bem como o serviço de Reestruturação da Rede Wireless de deverão ter, obrigatoriamente, garantia mínima de 01(um) ano.

A garantia de todos os produtos será de exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante, deverá ser exercida conforme período estabelecido neste projeto.

4.5 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do material e mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a efetiva execução do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo;

4.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante; às custas da Contratada;

4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Aos interessados na participação do Processo de Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para realizar a Reestruturação da Rede Wireless da Câmara Municipal de Triunfo, recomenda-se a realização de uma Visita Técnica às instalações da Câmara de Vereadores de Triunfo, em data/horário a ser agendada previamente.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Na ocasião poderá ser avaliada a estrutura do prédio, a fim de dimensionar a solução adequadamente e garantir que a implementação proposta atenda às necessidades específicas do Poder Legislativo.

Encontra-se no item 4 do orçamento, junto ao presente Projeto Básico, Planta Baixa das dependências do Poder Legislativo Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;
- 5.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- 5.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.
- 5.4 Permitir o livre trânsito de Funcionários da Empresa Contratada nas dependências da Câmara quando necessário.
- 5.5 Disponibilizar Conexão de Internet e prover acesso ao seu Parque Técnico para devida execução dos serviços.
- 5.6 Fornecer à Empresa Contratada, durante as fases Instalação e Configuração dos Equipamentos, bem como Adequação da Infraestrutura de Rede, toda informação pertinente à infraestrutura tecnológica das instalações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
 - a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 6.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- 6.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 6.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;
- 6.6 Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
- 6.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 6.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

6.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

6.10 Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;

6.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;

6.12 Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.14 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

6.15 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.16 Auxiliar, capacitar e treinar os servidores da Câmara de Vereadores ou outros profissionais designados para este fim, no que tange ao funcionamento e a correta operacionalização dos equipamentos utilizados na solução implementada, fornecendo todos os meios necessários para acessar os dispositivos instalados, além de oferecer treinamento completo e fornecer respectivos manuais técnicos para utilização adequada de ferramentas aplicadas na gestão dos mesmos.

Durante a realização dos serviços e treinamentos, cuja realização deverá se dar nas dependências da Câmara de Vereadores, será de responsabilidade da Empresa Contratada o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação ou qualquer outro tipo de custo, de modo a garantir a continuidade dos serviços, mesmo que haja algum empecilho externo.

Cabe à Empresa Contratada prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Triunfo, durante todo o período contratual, sobre assunto inerente ao objeto deste Projeto Básico, toda vez que esta julgar necessário.

Caberá, ainda, à Empresa Contratada:

- Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização da Câmara de Vereadores;

- Manter a limpeza permanente das dependências do Poder Legislativo durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos.;

- Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à Câmara Municipal de Triunfo e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução

- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização.

7. PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 3 (três) anos da punição.

7.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

7.3 A aplicação da pena de multa à CONTRATADA deve obedecer às especificações seguintes:

- a) multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do Objeto, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Objeto, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, em caso de inexecução total do objeto.

7.4 Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral da contratação;

7.5 O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

7.6 Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução do objeto;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

7.8 As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

7.9 Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

7.10 A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

8. VALORES E PAGAMENTOS

8.1 Será considerado o menor valor global;

8.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após conclusão e verificação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (com fornecimento dos dados bancários) e negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa, com data de emissão igual ou posterior à conclusão do objeto.

Triunfo, 10 de Novembro de 2023.

EDUARDO ALVES GUNSCH
Diretor Geral



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para realizar a Reestruturação da Rede Wireless da Câmara Municipal de Triunfo, bem como Garantia Total da Solução e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes deste projeto.

2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO): Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **CNPJ:** _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

TELEFONE CONTATO (CELULAR): _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

3. PROPOSTA: No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	MATERIAL	SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Equipamento 01 – Access Point <u>TIPO</u> Access Point Wi-Fi <u>DEMANDA DE USO</u> Linha corporativa <u>ESPECIFICAÇÕES</u> Protocolo Wi-Fi: 802.11ac (Wi-Fi 5), bandas de 2.4GHz e 5GHz Interface de rede: 10/100/1000 Porta ethernet Gigabit Capacidade: 100 conexões simultâneas por dispositivo (ou superior) MIMO: 2x2 ou superior	4UN			



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

	<p>Potência de transmissão: 2.4 GHz e 5 GHz de 20dBm ou superior</p> <p>Velocidade: Em 2.4GHz 300 Mbps e 5GHz 1200 Mbps</p> <p>Certificações: Anatel, CE, FCC, IC</p> <p>Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)</p> <p>QoS Avançado: Restrição de banda por Usuário disponível, com Isolamento do Tráfego de Visitantes.</p> <p><u>MODELOS DE REFERÊNCIA</u> Ubiquiti Access Point U6 Lite Cisco Access Point Business 240-AC</p>				
2	<p><u>Equipamento 02</u> – Access Point de Alta Disponibilidade</p> <p><u>TIPO</u> Access Point Wi-Fi</p> <p><u>DEMANDA DE USO</u> Linha corporativa</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES</u> Protocolo Wi-Fi: 802.11ac (Wi-Fi 5), bandas de 2.4GHz e 5GHz Interface de rede: 10/100/1000 Porta ethernet Gigabit Capacidade: 250 conexões simultâneas por dispositivo (ou superior) MIMO: 4x4 ou superior Potência de transmissão: 2.4 GHz e 5 GHz de 20dBm ou superior Velocidade: Em 2.4GHz 300 Mbps e 5GHz 1200 Mbps Certificações: Anatel, CE, FCC, IC Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) QoS Avançado: Restrição de banda por Usuário disponível, com Isolamento do Tráfego de Visitantes.</p> <p><u>MODELOS DE REFERÊNCIA</u> Ubiquiti Access Point AC-HD-BR Cisco Access Point Catalyst 9115 - C9115AXI-Z-BR</p>	1UN			



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

3	<p><u>Equipamento 03 - Servidor de Gerenciamento</u> TIPO Console de Rede</p> <p><u>DEMANDA DE USO</u> Linha corporativa</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES</u> Processador: Quad-core ARM® Cortex® -A57 at 1.7 GHz (ou superior) Memória: 4GB DDR4 Interface de rede: 10/100/1000 Porta ethernet Gigabit Voltagem: 100—240V AC Certificação: CE, FCC, IC Desempenho: Conexão WAN Redundante com Failover e Balanceamento Segurança: Regras de Firewall em Nível de Aplicação Portas LAN: 8 RJ-45 GbE, 1 SFP+ 10G Portas WAN: 1 RJ-45 GbE, 1 SFP+ 10G</p> <p><u>MODELOS DE REFERÊNCIA</u> Ubiquiti Dream Machine Pro - UDM-Pro-BR Switch Cisco Business 220 - CBS220-24T-4G-N</p>	1UN			
---	---	-----	--	--	--

Valor Total: _____

Validade da Proposta (em dias): _____

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: ____/____/____.

Responsável / EMPRESA

Carimbo com CNPJ da Empresa:

Observação: A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail administracao@camaratriunfo.rs.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.

